

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS BENS COMUNS

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA Secretaria Municipal de Educação – SEMED Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLU Fundo Municipal de Saúde – FMS Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Fundação Jaraguense de Meio Ambiente – FUJAMA
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Edson Ivo Tiedt Lucimara Gabardo Tarachucky

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores, equipamentos e demais materiais correlatos que constituem medida de prevenção contra incêndio, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinado a atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos direta ou indireta da Administração Municipal de Jaraguá do Sul/SC, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Betha	DETALHAMENTO DO MATERIAL	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	311-2	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS) BC (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	70	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
02	311-3	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS) ABC (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	75	R\$ 105,96	R\$ 7.947,00
03	311-4	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO (PQS) BC (6KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	20	R\$ 127,42	R\$ 2.548,40
04	311-5	EXTINTOR DE INCÊNDIO – PÓ QUÍMICO	UN	20	R\$ 133,93	R\$ 2.678,60

		(PQS) ABC (6KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.				
05	311-6	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO CO2 (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	68	R\$ 452,85	R\$ 30.793,80
06	311-7	EXTINTOR DE INCÊNDIO – GÁS CARBÔNICO CO2 (6KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	20	R\$ 584,86	R\$ 11.697,20
07	311-8	EXTINTOR DE INCÊNDIO – ÁGUA PRESSURIZADA 10L. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	97	R\$ 133,00	R\$ 12.901,00
08	22749-3	CAIXA METÁLICA PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO 90X60X17 - COM INSTALAÇÃO. OBS: A instalação compreende a retirada da caixa existente no local, caso exista, e a instalação da nova, assim como a retirada e a colocação do ponto de hidrante caso o mesmo seja interno a caixa, no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.	UN	43	R\$ 321,51	R\$ 13.824,93
09	103261-3	CHAVE DUPLA 2.1/2" E 1.1/2" STORZ PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO.	UN	60	R\$ 14,72	R\$ 883,20
10	1101-3	ESGUICHO STORZ JATO REGULÁVEL EM ALUMÍNIO 1.1/2".	UN	18	R\$ 98,59	R\$ 1.774,62
11	1101-4	ESGUICHO STORZ JATO REGULÁVEL EM ALUMÍNIO 2.1/2".	UN	10	R\$ 118,57	R\$ 1.185,70
12	1101-5	ESGUICHO STORZ JATO SÓLIDO EM ALUMÍNIO 1.1/2".	UN	65	R\$ 30,59	R\$ 1.988,35
13	1101-6	ESGUICHO STORZ JATO SÓLIDO EM ALUMÍNIO 2.1/2".	UN	10	R\$ 76,36	R\$ 763,60
14	45138-2	ADAPTADOR STORZ EM ALUMÍNIO 1.1/2 X 1.1/2" COM ROSCA INTERNA.	UN	51	R\$ 28,04	R\$ 1.430,04
15	45138-3	ADAPTADOR STORZ EM ALUMÍNIO 2.1/2 X 2.1/2" COM ROSCA INTERNA.	UN	10	R\$ 47,12	R\$ 471,20
16	24892-2	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 1.1/2" X 15M.	UN	72	R\$ 323,08	R\$ 23.261,76

17	24892-3	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 2.1/2" X 15M.	UN	5	R\$ 482,06	R\$ 2.410,30
18	103956-8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE - MODELO "EXTINTOR DE PQS ABC" 200X200MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA.	UN	65	R\$ 9,74	R\$ 633,10
19	103956-9	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE - MODELO "EXTINTOR DE CO2" 200X200MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA.	UN	133	R\$ 9,62	R\$ 1.279,46
20	103956-10	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE - MODELO "EXTINTOR DE AGP" 200X200MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA.	UN	123	R\$ 9,51	R\$ 1.169,73
21	103956-11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE - MODELO "EXTINTOR DE PQS BC" 200X200MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA.	UN	537	R\$ 9,67	R\$ 5.192,79
22	23068-4	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR (E-5) 200X200MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	UN	800	R\$ 17,24	R\$ 13.792,00
23	23068-5	PLACA FOTOLUMINESCENTE - MODELO H HIDRANTE - MATERIAL DE PVC O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	258	R\$ 17,11	R\$ 4.414,38

24	15430-1	PLACA ACRÍLICA PARA ABRIGO DE MANGUEIRAS – MATERIAL PVC O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	248	R\$ 17,97	R\$ 4.456,56
25	103956-12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO – MODELO “PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS” - MATERIAL DE PVC O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	48	R\$ 6,01	R\$ 288,48
26	6019-36	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
27	22136-2	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 ATÉ 6 KG, AGP ATÉ 10 L, PQS ATÉ 8 KG, EM FORMATO TRIPIÉ DE AÇO COM HASTE PARA PLACA O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UN	53	R\$ 61,00	R\$ 3.233,00
28	45142-2	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 1.1/2” X 20M”	Un	56	R\$ 420,70	R\$ 23.559,20
29	23068-23	PLACA FOTOLUMINESCENTE – EXTINTOR PÓ BC QUÍMICO CO² 400X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	155	R\$ 68,00	R\$ 10.540,00
30	23068-7	PLACA FOTOLUMINESCENTE – EXTINTOR PÓ ABC QUÍMICO 200X80MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	135	R\$ 15,04	R\$ 2.030,40
31	23068-8	PLACA FOTOLUMINESCENTE - IDENTIFICAÇÃO MANGOTINHO 400X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	145	R\$ 97,79	R\$ 14.179,55
32	23068-9	PLACA FOTOLUMINESCENTE - IDENTIFICAÇÃO HIDRANTE 400X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	380	R\$ 81,75	R\$ 31.065,00

33	23068-10	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ DIRETA 200X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	210	R\$ 40,13	R\$ 8.427,30
34	23068-11	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ ESQUERDA 200X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	210	R\$ 40,13	R\$ 8.427,30
35	23068-12	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ FRENTE 200X400MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	210	R\$ 40,13	R\$ 8.427,30
36	23068-13	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ BAIXO 150X300MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	90	R\$ 25,67	R\$ 2.310,30
37	23068-14	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA P/ BAIXO P/ DIREITA 20X40CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	90	R\$ 39,06	R\$ 3.515,40
38	23068-15	PLACA FOTOLUMINESCENTE - PONTO DE ENCONTRO (SIMB) 35X45CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	110	R\$ 32,16	R\$ 3.537,60
39	23068-16	PLACA FOTOLUMINESCENTE - "SAÍDA" 20X40CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	220	R\$ 43,99	R\$ 9.677,80
40	23068-17	PLACA FOTOLUMINESCENTE - "SAÍDA EMERGÊNCIA" 20X40CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	180	R\$ 41,77	R\$ 7.518,60
41	23068-18	PLACA FOTO SINAL COMP. EDIFICAÇÃO 250X350MM (N) M1 O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. OBS:- Se necessário, teremos que personalizar conforme os sistemas	Un	70	R\$ 77,92	R\$ 5.454,40

		dimensionados na UE				
42	23068-19	PLACA – LOTAÇÃO MÁXIMA 200X400MM (N) M2 O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. OBS:- Se necessário, teremos que personalizar conforme os sistemas dimensionados na UE	Un	75	R\$ 46,60	R\$ 3.495,00
43	23068-20	PLACA INCÊNDIO PARA HIDRANTE RECALQUE 30X30CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	70	R\$ 50,08	R\$ 3.505,60
44	23068-21	PLACA FOTOLUMINESCENTE - CUIDADO RISCO CHOQUE ELÉTRICO 150X200MM (N) A5 PVC O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	160	R\$ 29,27	R\$ 4.683,20
45	23068-22	PLACA PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS 30X30CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	380	R\$ 43,43	R\$ 16.503,40
46	103956-13	PLACA SAÍDA PARA DIREITA O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	160	R\$ 17,55	R\$ 2.808,00
47	103956-14	PLACA LOTAÇÃO MÁXIMA O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. OBS:- Se necessário, teremos que personalizar conforme os sistemas dimensionados na UE	Un	80	R\$ 39,73	R\$ 3.178,40
48	23068-52	PLACA FOTOLUMINESCENTE – SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR (E-5) 40X40CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	Un	291	R\$ 38,95	R\$ 11.334,45
49	23068-24	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE AGENTE EXTINTOR ABC (N-2) 8,5X24CM	Un	70	R\$ 12,30	R\$ 861,00

		O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA				
50	23068-25	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE AGENTE EXTINTOR BC (N-5) 8,5X24CM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	Un	70	R\$ 20,50	R\$ 1.435,00
51	22610-17	PLACA DE ADVERTÊNCIA DA NR-10 COM MEDIDA 30X025CM, 25X18CM ou 35X25CM.	Un	170	R\$ 27,41	R\$ 4.659,70
52	18042-7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA/PERIGO PARA CRM (CONJUNTO DE REGULAGEM E MEDIÇÃO) DE TAMANHO GRANDE CONFORME FIGURA 6 DA IN-8 (ART.14 E 44). TEXTO: PERIGO, GÁS INFLAMÁVEL	Un	120	R\$ 34,28	R\$ 4.113,60
53	18042-8	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA/PERIGO PARA CRM (CONJUNTO DE REGULAGEM E MEDIÇÃO) DE TAMANHO GRANDE CONFORME FIGURA 6 DA IN-8 (ART.14 E 44). TEXTO: PERIGO, NÃO FUME; NÃO USE FÓSFOROS; NÃO ACENDA FOGO.	Un	120	R\$ 29,12	R\$ 3.494,40
54	23068-26	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (ALARME SONORO) (E-1) 40X40CM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	Un	20	R\$ 34,17	R\$ 683,40
55	23068-27	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COMANDO MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO) (E-2) 20X30CM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma	Un	20	R\$ 25,22	R\$ 504,40

		técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA				
56	23068-28	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE) (E-7) 40X40CM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	Un	40	R\$ 27,49	R\$ 1.099,60
57	23068-29	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (HIDRANTE DE INCÊNDIO) (E-8) 40X40CM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA	Un	70	R\$ 25,40	R\$ 1.778,00
58	23068-51	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA P/ BAIXO P/ ESQUERDA (S-8) 20X40CM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as acordo com a norma técnica pertinente vigente e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
59	23068-30	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ DIRETA (Cod. S1) 150X300MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	1.000	R\$ 25,35	R\$ 25.350,00
60	23068-31	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA P/ ESQUERDA 150X300MM (Cod. S2) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	1.000	R\$ 23,04	R\$ 23.040,00
61	23068-32	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA ACIMA P/ FRENTE 150X300MM (Cod. S3) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e	Un	1.500	R\$ 21,66	R\$ 32.490,00

		SER CERTIFICADA.				
62	23068-33	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA ACIMA P/ DIREITA 150X300MM (Cod. S4) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 24,77	R\$ 4.954,00
63	23068-34	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA ACIMA P/ ESQUERDA 150X300MM (Cod. S5) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 20,78	R\$ 4.156,00
64	23068-35	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA ABAIXO P/ DIREITA 150X300MM (Cod. S6) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 13,08	R\$ 2.616,00
65	23068-36	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO SETA ABAIXO P/ ESQUERDA 150X300MM (Cod. S7) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 25,26	R\$ 5.052,00
66	23068-37	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA DESCE P/ DIREITA 150X300MM (Cod. S8) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 25,11	R\$ 5.022,00
67	23068-38	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA DESCE P/ ESQUERDA 150X300MM (Cod. S9) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 22,85	R\$ 4.570,00
68	23068-39	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA SOBE P/ DIREITA 150X300MM (Cod. S10) O produto a ser fornecido deve estar de	Un	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00

		acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.				
69	23068-40	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO ESCADA SOBE P/ ESQUERDA 150X300MM (Cod. S11) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
70	23068-41	PLACA FOTOLUMINESCENTE - "SAÍDA" 150X300MM (Cod. S12) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	150	R\$ 19,03	R\$ 2.854,50
71	23068-42	PLACA FOTOLUMINESCENTE - "SAÍDA" 400X800MM (Cod. S12) O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	100	R\$ 47,89	R\$ 4.789,00
72	23068-43	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO PCD SETA P/ FRENTE (Cod. S15-C) 150X300MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 34,11	R\$ 6.822,00
73	23068-44	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO PCD SETA P/ ESQUERDA (Cod. S15-E) 150X300MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 34,18	R\$ 6.836,00
74	23068-45	PLACA FOTOLUMINESCENTE - BONECO PCD SETA P/ DIREITA (Cod. S15-D) 150X300MM O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 20,46	R\$ 4.092,00
75	23068-46	PLACA FOTOLUMINESCENTE - PONTO DE ENCONTRO (Cod. S24) 300X400MM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	200	R\$ 139,17	R\$ 27.834,00

76	23068-47	PLACA INCÊNDIO PARA HIDRANTE RECALQUE 200x200MM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	50	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
77	23068-48	PLACA FOTOLUMINESCENTE - CUIDADO RISCO CHOQUE ELÉTRICO TRIANGULAR BASE 200MM A5 PVC FUNDO AMARELO. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	250	R\$ 17,53	R\$ 4.382,50
78	23068-49	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (ALARME SONORO) (E-1) 200X200MM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	350	R\$ 20,32	R\$ 7.112,00
79	23068-50	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COMANDO MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO) (E-2) 150X200CM. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes e SER CERTIFICADA.	Un	75	R\$ 19,30	R\$ 1.447,50
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 551.031,00

1.2. Contratação por Item:

Os produtos objeto desta contratação serão licitados por item.

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal 19.330/2025.

1.4. Do enquadramento como bem comum:

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Do parcelamento do objeto:

1.5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à participação de maior número de licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

1.5.2. No presente caso, verifica-se que os equipamentos e os materiais correlatos para segurança e combate a incêndio pretendidos, possuem natureza divisível, podendo ser adquiridos de forma independente, sem prejuízo da eficiência e da qualidade destas aquisições;

1.5.3. O parcelamento do objeto em itens distintos mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item;

1.5.4. Dessa forma, a licitação será realizada por itens, admitindo-se a participação de licitantes em um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade técnica;

1.5.5. A adjudicação ocorrerá por item, podendo resultar na contratação de empresas distintas para a aquisição dos itens, conforme a classificação final do certame;

1.5.6. A gestão contratual será estruturada de modo a assegurar a adequada coordenação entre os diversos contratados, não havendo prejuízo com as aquisições ou à fiscalização por parte da Administração Pública;

1.5.7. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto é a solução mais adequada para o presente caso, por atender aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando da efetiva demanda pelos órgãos participantes, por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso;

1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada nos termos definidos no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025;

1.6.3. As condições relativas à assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente constarão do item próprio deste Termo de Referência, do Edital e da respectiva minuta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação através do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de segurança destinados à prevenção e ao combate a incêndios, com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes, assegurando a proteção das instalações, a integridade física dos usuários e a preservação do patrimônio público, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

4.1.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, pelo Corpo de Bombeiros Militar do respectivo estado, bem como demais legislações aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico;

4.1.3. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa. Deverão apresentar qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, garantindo plena eficácia em situações de emergência;

4.1.4. A contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos possuam certificações obrigatórias, quando aplicável, incluindo selo de conformidade de órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, além de atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

4.1.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados de manuais, instruções de operação e fichas técnicas, quando couber, em língua portuguesa;

4.1.6. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos, bem como prestar assistência técnica e suporte, quando aplicável, durante o período de garantia. O prazo de garantia deverá ser compatível com o tipo de material fornecido, não podendo ser inferior ao mínimo exigido pelo fabricante;

4.1.7.. No que se refere à logística, as entregas deverão ser realizadas conforme demanda dos órgãos participantes, nos locais previamente indicados, dentro dos prazos estabelecidos na ata de registro de preços, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e seguros;

4.1.8. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e padronização, buscando assegurar a melhor relação custo-benefício, bem como a disponibilidade contínua dos materiais necessários à manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndios;

4.2. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.3. Da exigência de prospectos/manuais

Quando solicitado pela Administração, poderão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, certificados ou documentação do fabricante que comprovem a conformidade dos produtos com as normas e regulamentações aplicáveis.

4.4. Da amostra

Para a presente aquisição não será exigida amostra;

4.5. Subcontratação

Para a presente aquisição não será permitida a subcontratação

4.6. Da participação de consórcios - Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

4.6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do

nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10%(dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos ITENS será de forma parcelada por preço unitário, conforme a demanda da Administração, e mediante prévia solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

5.2. Especificações, condições, prazos de entrega e locais de execução

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratada.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Contratada, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão indicados nas Autorizações /Notas de Empenhos ou outro instrumento hábil, e se referem as entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul, conforme descrito na Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

5.2.5. Os produtos entregues pelo Contratada, durante a execução do registro de preços, poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos.

5.2.6. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Contratada, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes, com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. A Contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. Prazo de entrega e execução

As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.9. Locais de entrega:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCAIS	ENDEREÇO	BAIRRO
Farmácia Básica Central – Antonio Bento de Souza Sobrinho (Bentica)	Rua Marechal Floriano Peixoto, 60 - (ao lado do Banco do Brasil)	Centro
Farmácia Básica de Águas Claras	Rua Rosa Ribeiro Kochella, s/n	Águas Claras
Farmácia Básica da Barra do Rio Cerro	Rua Feliciano Bortolini, 1246	Barra do Rio Cerro
Farmácia Básica de João pessoa	Rua Iolanda Ruth Rohweder, s/n	João Pessoa
Farmácia Básica de Nereu Ramos	Rua Luiz Sarti, 1540 - Sala 03	Nereu Ramos CEP 89265-500
Farmácia Especializada/central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Rua Marina Frutuoso, 740	Centro
U.B.S Maria Rozisse da Rosa Ribeiro – Águas Claras	Rua Rosa Ribeiro Kochella, 100	Águas Claras CEP: 89268- 015
U.B.S Germano Horburg – Amizade	Rua Roberto Ziemann, 841	Amizade CEP: 89255- 300
SAD – Amizade	Rua Roberto Ziemann, 841	Amizade - CEP: 89255- 415
UBS Wolfgang Weegue	Rua Pastor Albert Schneider, 357 -	Rio Cerro
U.B.S Rosivaldo Inojosa de Farias – Boa Vista	Rua Francisco Jacomini, 211	Boa Vista CEP: 89268- 015
U.B.S. Reinholdo Wuerger – Chico de Paula	Rua Erico Negherbon, 76	Chico de Paulo - CEP: 89254-790
U.B.S Mathilde Sebold Blunk (Estrada Nova)	Rua Ingo Blunk, 110	Estrada Nova CEP 89254-368
UBS Stº Estevão	JGS 461, 1788 (Zona Rural)	Garibaldi

U.B.S Jaqueline Francener Ilha da Figueira	Rua João Sanson, 156	Ilha da Figueira CEP: 89258- 67
U.B.S Amabilie Pedrotti	Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2675	Rio Molha CEP 89259-800
Atenção Básica Prisional (Jguá 84)	Rua Alvino Flor da Silva, 901,	Jaraguá 84, CEP: 89260-875
U.B.S. Dr. Erico de Castro Alves Jacobson (Jguá 84)	Rua Herbert Baumann, s/n (Esquina com Rua Bertha Weege)	Jaraguá 84 - CEP: 89260- 810
UBS Jguá 99	Rua Bertha Weege, s/n	Jaraguá 99
U.B.S Germano Sacht (João Pessoa)	Rua Iolanda Ruth Rohweder, s/n	João Pessoa CEP: 89257- 570
U.B.S Padre Antônio Echelmeyer (Nereu Ramos)	Rua André Voltolini, 915	Nereu Ramos CEP: 89265-700
U.B.S Dr. Alexander Otsa (Raú)	Rua Prefeito José Bauer, 557	Vila Rau CEP: 89254-150
U.B.S Dr. José Abílio Machado Filho (Ribeirão Cavallo)	Rua Belarmino Garcia, 70 - (esquina com a BR 280)	Ribeirão Cavallo CEP: 89265-280
UBS Rio Cerro II	Rodovia SC 110 (antiga SC 416), km 26	Rio Cerro II
UBS Rio da Luz	Rua Georg Reinke, 863	Rio da Luz
U.B.S Anna Petri Pedri (Stª Luzia)	R. Emídia Prestini Gascho, 101	Santa Luzia CEP 89267-135
U.B.S Dr. Agostinho Luis Bianchi (Stº Antonio)	Rua Maximino Beber, 595	Santo Antonio CEP: 89266-250
UBS Renato Pradi (CAIC)	Rua José Narloch, 500	São Luiz
U.B.S. Claudemir José Wittkoski (Tifa Martins)	Rua Irmão Leandro, 3265	Tifa Martins
U.B.S Luiz Martins Gonçalves (TIFA Schubert)	Rua Annieta Mathias Enke, 550	Amizade CEP: 89255-760
U.B.S Gilson Engelmann (Três Rios do Norte)	Rua José Martins, 3336	Três Rios do Norte CEP: 89266- 455
U.B.S Alwin Müller (Vieira)	Rua Adolfo Tribess, 71	Vieira CEP: 89257-020
U.B.S Dr. Álvaro Batalha – Vila Lalau	Rua Dona Matilde, 375	Vila Lalau CEP: 89256-280
U.B.S Erich kauffmann – Vila Lenzi	Rua Onélia Horst, 208	Vila Lenzi CEP: 89252-370
U.B.S Adilson Bassani – Vila Nova	Rua 25 de Julho, 576	Vila Nova

		CEP: 89259-000
Policlínica de Especialidades dr. Claudio Luiz dos Santos – Poli II	Rua Adejaime Reitz, nº 30 - (Galeria Park Menel)	Centro CEP: 89251-805
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Rua Onélia Horst, 212	Vila Lenzi CEP: 89253-030
Policlínica de Especialidades Dr. João Biron – Centro Vida	Rua Amazonas, nº 40	Centro CEP: 89253-030
Academia da Saúde – Chico de Paulo	Rua José Pomianowski, s/n (próximo ao UBS Chico de Paulo)	Chico de Paulo CEP: 89254-790
Academia de Saúde Dr. Herberto Harguello Meudau	Rua Adolfo Tribes, s/n (ao lado da UBS Vieira)	Vieira CEP: 89257-020
CAPSI (Caps Infante Juvenil)	Rua Martim Sthal, 381	Vila Nova CEP: 89259-310
CAPS II	Rua Olívio Domingos Brugnago, 500 (em frente ao Bar do Oca)	Vila Nova CEP: 89259-260
CAPSAD (álcool e outras drogas)	Rua João Picolli, 488	Centro CEP: 89251-590
Laboratório Municipal U.S.C.	Rua Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz CEP 89255-000
U.B.S Aroldo Schultz	R. Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz CEP 89255-000
U.S.C Epidemiologia – SAE	R. Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz CEP 89255-000
Secretaria Municipal de Saúde – (SEMSA)	Rua Isidoro Pedri, 120	Barra do Rio Molha
Vigilância Sanitária	Rua Isidoro Pedri, nº 120	Barra do Rio Molha
Almoxarifado Central - Saúde	R. Marina Frutuoso, 740	Centro
Central de Vacinas – Unidade Básica Central (Centro)	R. Reinoldo Rau, 123	Centro CEP 89251- 600
Pronto Atendimento e Central da Dengue	R. Padre Alberto Romuald Jakobs, 455	Vila Lenzi CEP 89252- 452
Galpão de Manutenção da Saúde	Rua João Planincheck, 1361 (Galpão 4)	Nova Brasília CEP: 89252-275

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

LOCAIS	ENDEREÇO	BAIRRO
---------------	-----------------	---------------

CMEI Alexander de Borba	Adolpho Augusto Alfredo Ziemann, 514	Amizade CEP 89255-410
CMEI Alexander Enke	Arthur Enke, 545	Amizade CEP89255-755
CMEI Almida Dalcanale Bertoli	Luiz Sarti, 921	Nereu Ramos CEP89265-500
CMEI Anelia Enke Karsten	Luciano Zapella, 425	Vila Rau CEP89254-060
CMEI Apolónia Stählin Junks	Alberto Maiochi, 262	Chico de Paulo CEP89254-792
CMEI Carlo Andrei Emmendöerfer	Adolfo Putjer, 85	Rio Molha CEP 89259-600
CMEI Cecília Satler Karsten	Walter Bartel, 71	João Pessoa CEP 89257-474
CMEI Daniel Carlos Pretti	Emília Prestini Gascho,105	Santa Luzia CEP 89267-135
CMEI Elza Behling Grossklags	Leodato Ribeiro, 85	Ilha da Figueira CEP 89258-260
CMEI Emma Grutzmacher Dallmann	Johann Bruch, 425	Rio Cerro II CEP 89261-650
CMEI Estrada Nova	Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova CEP 89254-365
CMEI Franciane Ramos	Prof. Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau CEP 89256-310
CMEI Gertrudes Kanzler	Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi CEP 89252-240
CMEI Guilherme Tribess	José Narloch, 505	São Luiz CEP 89253-605
CMEI Gustavo Mathedi	Belarmino Garcia, 70	Ribeirão Cavalo CEP 89265-280
CMEI Jader Marcolla	Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde CEP 89254-630
CMEI Jones Chiodini	João Carlos Stein, 355	Jguá Esquerdo CEP 89253-350
CMEI Márcio Klinkoski	Catarina Marangoni, 55	Vila Nova CEP 89259-465
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	José Narloch, 1063	Tifa Martins CEP 89253-791

CMEI Mário Nicollini	Maximino Beber, 575	Santo Antonio CEP 89266-250
CMEI Onélia Muller Ersching	Arco-íris, 79	Jguá 99 CEP 89260-720
CMEI Prof. ^a Alvina Karsten Schwedler	Rua Maria Cisz Spézia, 100	Três Rios do Sul 89254-160
CMEI Prof. ^a Ilse Dumke Giese	Christina Adriana Pereira, 822	São Luis CEP 89253-620
CMEI Prof. ^a Leonice Cisz	Tobias Forlin, 110	Ilha da Figueira CEP 89258-592
CMEI Prof. ^a Leonir Pessate Alves	João Bachmann, 60	Ilha da Figueira CEP 89258-554
CMEI Prof. ^a Rita de Cacia Ramos da Silva	13 de maio, 389	Czerniewicz CEP 89255-400
CMEI Robson da Silva Breis	João Sanson, 126	Ilha da Figueira CEP 89258-670
CMEI Rodolfo Hufenussler	Domingos Rosa, 950	Boa Vista CEP 89258-010
CMEI Rosa Maria Donini	Marisol, 190	Vila Lalau CEP 89256-370
CMEI Rui Kroeger	Verena Schunke Kroeger, 229	Rio da Luz CEP 89264-220
CMEI Sidnei Alexandre Berns	Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieira CEP 89257-155
CMEI Waldir Edson Theilacker	Alvino Flor da Silva, 120	Jguá 84 CEP 89260-875
CMEI Wolfgang Weege	Pastor Albert Schneider, 249	Barra do Rio Cerro CEP 89260-300
Pré-Escolar Eliane Welk Kreutzfeld	Lourenço Kanzler, 206	Nova Brasília CEP 89252-285
Pré-Escolar Prof. ^a Lucy Maria de Simas	Pref José Bauer, 1321	Três Rios do Sul CEP 89254-235
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
EMEB Adelino Francener	Domingos Rosa, 1040	Boa Vista CEP89258-010
EMEB Albano Kanzler	Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília CEP89252-240
EMEB Alberto Bauer	Guanabara, 500	Czerniewicz

		CEP89255-390
EMEB Anna Töwe Nagel	Marcos Emílio Verbinenn, 320	Água Verde CEP89254-640
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	Bertha Weege, 3046	Jguá 99 CEP 89260-665
EMEB Atayde Machado	Erwino Bublitz, 145	Czerniewicz CEP89255-076
EMEB Cristina Marcatto	Bernardo João Schmitt, 54	Jguá Esquerdo CEP89253-420
EMEB Erich Blossfeld	Antonio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira CEP89258-400
EMEB Francisco de Paula	Joaquim Francisco de Paula, 2890	Chico de Paulo CEP89254-710
EMEB Guilherme Hanemann	Adela Erdmann, 61	Barra do Rio Cerro CEP 89260-620
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	Gerhardt Müller, 289	Rio da Luz I CEP 89264-200
EMEB Joaquim Ferrazza	Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavalo CEP 89265-215
EMEB Jonas Alves de Souza	Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins CEP 89253-750
EMEB Loteamento Amizade	Huberto Petry, 97	Amizade CEP 89255-710
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	Alvino Flor da Silva, 30	Jguá 84 CEP 89260-875
EMEB Machado de Assis	Manoel Francisco da Costa, 4390	João Pessoa CEP 89257-407
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova CEP 89254-365
EMEB Maria Mokwa Kiatkosky	Francisco Greter, 1580	Braço Ribeirão 89265-215
EMEB Maria Nilda Salai Stähelin	Elpidio Rodrigues, 99	Tifa Martins CEP 89253-774
EMEB Max Schubert	Roberto Ziemann, 4421	Três Rios do Norte 89255-300
EMEB Padre Alberto Jacobs	Pedro João Meurer, 62	Tifa Monos CEP 89265-160

EMEB Prof. Francisco Solamon	Sizino Garcia, 501	Santo Anotnio CEP 89266-310
EMEB Prof. Henrique Heise	Rodovia JGS 489 - Erico Oto Hornburg, 7077	Rio da Luz CEP 89251-970
EMEB Profª. Gertrudes S. Milbratz	Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz CEP 89260-300
EMEB Renato Pradi – CAIC	Carlos Tribess, 150	São Luis CEP 89253-535
EMEB Ribeirão Molha	Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693	Rio Molha 89259-800
EMEB Ricieri Marcatto	Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I CEP 89261-090
EMEB Rodolpho Dornbusch	Prof. Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau CEP 89256-310
EMEB Santo Estêvão	Estrada Garibaldi, 1315	Loc. Santo Estevão CEP 89269-899
EMEB Vitor Meirelles	Rua Domingos Anacleto Garcia, 1500	Três Rios do Norte CEP 89266-300
EMEB Waldemar Schmitz	Rua Angelo Benetta, 240	Ilha da Figueira CEP 89258-230
EMEB Frei Aurélio Stulzer	Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333	João Pessoa CEP 89257-785
DEMAIS LOCAIS		
Escola Ângelo Moretti	Rodovia JGS 240 – Ricardo Luiz Floriani	Ribeirão Grande do Norte CEP 89251-970
Escola Arnoldo Schulz	Rua Alex Fischer	Rio da Luz CEP 89264-010
SEMED	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha CEP 89259-565
Casa Marquardt	Rua Walter Marquardt, 962	Barra do Rio Molha CEP 89259-565
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Rua Walter Marquardt, 1.111	Barra do Rio Molha
Diretoria de Trânsito e Transportes	Rua Emmerich Ruysan, 33	Vila Nova
Pátio de Recolhimento de Veículos	Rua André Voltolini, 321	Nereu Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO		
LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria da Agricultura	Rua Ângelo Rubini nº600	Barra do Rio Cerro CEP – 892600-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria de Obras	Rua Ângelo Rubini nº600	Barra do Rio Cerro CEP – 892600-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Mônica Maria Franzner Lescowicz	Rua Arthur Breithaupt, nº 295	Tifa Martins
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Gillian Edith Mary Hermann	Rua Maria Freiburger Pamplona, nº 119	Baependi
Abrigo Institucional para Adultos e Família Aníbal Francener – Casa de Passagem	Rua dos Erwino Menegotti, 650 –	Água Verde
CRAS Girlei Campestrine	Rua Alvino Flor da Silva, nº 678,	Bairro Jaraguá 84
CRAS Daura Alzenira Schmitt Petry –	Rua Padre Donado Wiemes, nº 202 –	Ilha da Figueira
CRAS Adelir da Silva	Rua José Vicenzi, nº 565	Santo Antônio
CRAS Laura Fernanda Kindermann –	Rua Gilberto de Paula Pimentel, nº 379 (Esquina com a rua 1038 Stefany Gamba Dalsasso, próximo a Creche Cecília S. Karsten)	João Pessoa
CRAS Marlene Rosa dos Santos	Rua Bertha L. Kassner, nº 112	Baependi
CRAS Maria Edite Marques	Rua Adão Noroschny, nº 500 (Espaço do Centro de Artes e Esportes Unificados Mestre Manequinha – CEU)	Vila Lenzi
CRAS Cléria Demathe Bressan	Rodovia BR 280 s/n (ao lado do Residencial Erika Modrock Menegotti)	Bairro Ribeirão Cavalo
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Nova Brasília -	Rua José Emmadoerfer, 328	Nova Brasília

Centro de Convivência	Rua Walter Marquardt, 910 – Parque Municipal de Eventos – Pavilhão “C” (em frente a Prefeitura Municipal)	Barra do Rio Molha
Família Acolhedora	Artur Gunz, nº 765	Vila Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Almoxarifado Central PMJS	Rua Marina Frutuoso, 740	Centro
Centro Administrativo Municipal (CAM)	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
Parque Municipal de Eventos	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha
Cemitério Público Centro	Rua Procópio Gomes de Oliveira, 947	Centro
Cemitério Público Vila Lenzi	Rua Onélia Horst, 720	Vila Lenzi
Cemitério Público Nereu Ramos	Rua Carlito Domingos Borges, 505	Nereu Ramos
Cemitério Público Chico de Paulo	Rua Joaquim Francisco de Paulo, 2707	Chico de Paulo
Galpão 1 PMJS	Rua José Pedri, 320	Barra do Rio Molha
Praça Angelo Piazero	Rua Quintino Bocaiúva, 2	Centro
Parque da Inovação	Rua Cesare Valentini, 450	Três Rios do Sul
Parque Linear Via Verde	Rua Prefeito Victor Bauer	Ilha da Figueira
Terminal Santo Estevão	Estrada Garibaldi (JGS-466)	Garibaldi (Santo Estevão)
Terminal da Barra	Rua Maria Hruschka, s/n	Barra do Rio Cerro
Terminal Rodoviário	Rua Antônio Cunha, 160	Vila Baependi
Terminal Urbano	Avenida Getúlio Vargas, 245	Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
ARENA	Rua Gustavo Hagedorn, nº 636	Nova Brasília

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA		
LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Fujama	Rua João Januário Ayroso, nº 3329	São Luis CEP: 89253-565

OBS:-

Listamos acima os endereços constantes hoje das Secretarias participantes, mas poderá ter

novos endereços dentro do perímetro urbano e rural do município, e neste caso os mesmos serão indicados nas Autorizações de Fornecimento.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços (ARP), deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da ARP, a entrega será automaticamente prorrogada pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser formalmente registradas por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização. Esse plano conterá informações relativas às obrigações contratuais, aos mecanismos de acompanhamento e controle, às estratégias de execução do objeto, ao eventual plano complementar de execução, aos critérios de aferição de resultados e às sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.5.2. O reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, especialmente em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

7.5.3. As condições específicas de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4. Qualificação Técnica art. 67:

8.2.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de extintores de incêndio, equipamentos e materiais correlatos compatíveis com o objeto da licitação, devendo ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características, com o objeto da licitação;

b) Certificado de Conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

8.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.2.4.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

8.2.4.4. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa emitente, ou conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a adequada identificação do emitente e a verificação de sua autenticidade.

8.2.4.5. O Município poderá promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que julgar necessário. A constatação de informações inverídicas ou incompatíveis com a realidade poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

8.2.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.4. Da Assinatura da ATA

8.4.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital.

8.4.1.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

8.4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

a) todas as empresas vencedoras deverão apresentar:

a.1) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

a.2) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

i. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ii. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

iii. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.2.1. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame.

8.4.3. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão providenciar o cadastro ou a respectiva regularização no prazo indicado pela Administração, sob pena de não formalização do ajuste e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

8.4.3.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC;

8.4.3.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração;

8.4.3.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa;

8.4.4. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame;

8.4.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

- a) Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados;
- b) Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;
- c) Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- d) Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;
- f) Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;
- g) Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);
- h) Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 19.330/2025.

9.2. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

- a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;
- b) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- c) Informar ao Órgão ou Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Contratada, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Encaminhar ao Órgão Contratante cópia da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

- a) Confirmar o recebimento das Autorizações, Notas de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
- d) Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Contratante;
- e) Entregar os produtos, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;
- g) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;
- g.1) A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento da ARP/Contrato.
- h) Substituir, após solicitação do Órgão ou Contratante, ou propor a substituição das marcas do(s) produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- i) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

- j) Entregar os laudos de análise dos produtos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- k) Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Comunicar ao Órgão ou Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- m) Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- n) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- o) Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- p) Comunicar ao Órgão Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado, caso futuramente demandado;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente ao atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- w) Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação;

- x) Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos mencionada acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas;
- y) Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do contrato;
- z) Dar imediato conhecimento do CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;
- aa) Por ocasião da retirada, transporte e devolução dos equipamentos destinados à manutenção, a detentora/contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicáveis ao caso concreto.
- ab) Quando exigível pela legislação aplicável ao transporte dos equipamentos, a detentora/contratada deverá manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado, os seguintes documentos: Declaração de Carga Perigosa – DCP; Ficha de Emergência; Envelope para Transporte; documento fiscal correspondente ao transporte da carga; comprovação de regularidade do veículo utilizado; comprovação de sinalização adequada do veículo; comprovação de acondicionamento seguro dos equipamentos transportados; comprovação de capacitação dos condutores, inclusive Curso MOPP válido, quando exigido; e demais documentos previstos na regulamentação vigente.
- ac) O veículo utilizado para retirada, transporte e devolução dos equipamentos deverá atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis, devendo os extintores, mangueiras e demais equipamentos serem transportados de forma segura, fixados e protegidos contra quedas, tombamentos, impactos, vazamentos, exposição indevida ao calor, danos ou qualquer situação que comprometa a segurança do transporte e a integridade dos bens.
- ad) A detentora/contratada deverá assegurar que os condutores e demais profissionais envolvidos na retirada, transporte, manuseio e devolução dos equipamentos estejam devidamente capacitados para a atividade desempenhada, inclusive com Curso MOPP válido, quando exigido pela legislação vigente.
- ae) A apresentação dos documentos previstos neste item poderá ser exigida pela fiscalização antes da retirada dos equipamentos, durante a execução dos serviços, no momento da devolução, no recebimento provisório ou no recebimento definitivo, conforme a natureza da obrigação e a necessidade de verificação da regularidade da execução.
- af) A ausência de apresentação dos documentos exigíveis, a execução dos serviços em desconformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais inadequados ou a irregularidade no transporte, manuseio, manutenção ou devolução dos equipamentos poderá ensejar a recusa do recebimento, a determinação de correção ou refazimento dos serviços, a suspensão da execução até a regularização da pendência e a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

9.4. Obrigações para os itens do nº 01 ao 79:

9.4.1. Todos os produtos/materiais, devem seguir rigorosamente as normas técnicas NBRs da ABNT e do INMETRO e serão fiscalizados em cada entrega, sob pena de devolução do produto e aplicação das sanções previstas neste TR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 551.031,00** (quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e um reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Serão órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de

Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundação Jaraguense de Meio Ambiente e demais órgãos ou entidades participantes indicados no processo, quando aplicável.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de demanda, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

13.6. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.7. É facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando a adjudicatária convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

13.8. As publicações necessárias à eficácia da Ata de Registro de Preços serão providenciadas pela Administração, na forma da legislação aplicável e das normas municipais pertinentes.

14. DA ADEÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, observada a legislação vigente.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelas Secretarias participantes e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

Jaraguá do Sul/SC, ata da assinatura.

Lucimara Gabardo Tarachucky
Chefe de Licitações

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração Municipal